



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Coordenadoria de Extensão
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 06 DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Tutoria para as disciplinas “Lógica de Programação de Computadores & Programação de Computadores I” para o ano de 2018.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, por intermédio do Diretor Geral Substituto, nomeado pela Portaria IFMG nº 49, de 03/05/2018, publicada no DOU de 03/05/2018/, Seção 2, pág. 22, a Diretoria de Ensino, nomeada pela Portaria nº 153, de 29 de dezembro de 2017, e a Coordenação de Extensão, nomeada pela Portaria nº 112, de 01 de novembro de 2017, tornam público o Processo Seletivo de Bolsas de Tutoria para as disciplinas “Lógica de Programação de Computadores e Programação de Computadores I” do IFMG *campus* Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria do IFMG *campus* Governador Valadares é um programa de apoio pedagógico a ser executado por discentes do IFMG para atender às necessidades de formação do aluno, vinculado a uma disciplina. A atividade de Monitoria e/ou Tutoria oferece ao aluno um excelente espaço de aprendizagem e vivências acadêmicas, uma vez que provê o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, práticas em disciplinas ou áreas de conhecimento e o auxílio a estudantes com dificuldades de aprendizagem.

1.2 As atividades de Monitoria e/ou Tutoria estão vinculadas ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG – apresentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – e consiste na concessão de auxílios aos alunos de todos os níveis de ensino presenciais ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se destacaram por mérito de suas atividades desenvolvidas na sua trajetória acadêmica no *campus*, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

2. FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para Tutor de atividades de apoio pedagógico, vinculadas a disciplina “Lógica de Programação de Computadores e Programação de Computadores I”, cuja vaga não foi preenchida através do edital 03/2018, visando o atendimento às necessidades de formação dos estudantes do IFMG *campus* Governador Valadares, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias destas atividades.

2.2 Propor formas de acompanhamento aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão candidatar-se às bolsas de Tutoria os(as) alunos(as) regularmente matriculados e frequentes no curso de Engenharia de Produção do IFMG *campus* Governador Valadares e que atendam os requisitos dos

itens 4.1 e 5 deste edital.

4. DAS MONITORIAS E TUTORIAS

4.1 Serão ofertadas as seguintes Bolsas de Tutoria, conforme abaixo:

ÁREA	ORIENTADOR	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Lógica de Programação de Computadores & Programação de Computadores I	Kalid Antunes Costa	Aprovação na disciplina Programação de Computadores I	01

4.1.1 A Bolsa de Tutoria será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

4.1.2 A Bolsa de Tutoria terá duração de 05 (cinco) meses.

4.1.2.1 A Bolsa de Tutoria poderá ser prorrogável por até igual período, dependendo de disponibilidade orçamentária e parecer favorável da Coordenação de Extensão – COEXT.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para o candidato bolsista:

5.1.1 Estar matriculado e frequente no curso de Engenharia de Produção do IFMG *campus* Governador Valadares;

5.1.2 Ter sido aprovado na disciplina “Lógica de Programação de Computadores e Programação de Computadores I”;

5.1.3 Ter disponibilidade mínima de **10 (dez) horas semanais** para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

5.1.4 Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sendo vedada a acumulação da bolsa Tutoria durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas indevidamente e sanções disciplinares cabíveis;

5.1.5 Estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como aluno do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;

5.1.6 Ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa. Caso o candidato não tenha conta corrente em seu nome no momento da inscrição, deverá, em caso de vir a ser selecionado, providenciar imediatamente a abertura da conta e solicitar à Coordenação de Extensão a inclusão no formulário de inscrição dos seus dados bancários;

5.1.7 Ter nota na disciplinas estabelecida como pré-requisito igual ou superior a 70% (setenta por cento);

5.1.8 Cumprir os requisitos mínimos exigidos na disciplina.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos a bolsistas serão realizadas na **Coordenação de Extensão** do IFMG *campus* Governador Valadares, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares – Prédio Administrativo.

6.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **25/07/2018 à 27/07/2018 de 2018, de 07h00 às 19h00.**

6.3 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

6.4 No ato da inscrição o candidato receberá o protocolo de inscrição, conforme Anexo I deste edital, que deverá ser preenchido corretamente.

7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1 O candidato deverá entregar por via impressa o formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de avaliação dar-se-á por meio do **Rendimento Escolar do Aluno (Etapa 1)** e **Entrevista (Etapa 2)**, sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

8.2 Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria ou Tutoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

8.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

9. DA ENTREVISTA

9.1 O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do entrevistado. Participarão deste processo o professor orientador da disciplina e a coordenação pedagógica.

9.2 Somente poderão realizar esta etapa os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

9.3 Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.4 O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.5 Todos os candidatos deverão estar presentes na sala identificada para a realização da sua entrevista na data e horário divulgados preliminarmente.

9.6 A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) com antecedência prévia de 24 horas.

9.7 A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do Aluno e Entrevista).

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições do ALUNO TUTOR:

a) Orientar e atender os alunos em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da

disciplina);

- b) Reunir-se, preferencialmente, a cada 15 dias com o professor responsável pela disciplina para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação as ações já realizadas;
- c) Cumprir 10 (dez) horas semanais de atividades.
- d) Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo cumprimento das normas internas.

11.2 São atribuições do PROFESSOR ORIENTADOR

- a) Dar oportunidade ao aluno para que ele acompanhe as atividades didático-científicas da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive a preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- b) Propiciar ao aluno oportunidade de auxiliar no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas;
- c) Planejar estratégias juntamente com o Aluno Monitor e/ou Aluno Tutor para que o mesmo faça um efetivo acompanhamento das turmas;
- d) Elaborar juntamente com o Aluno Monitor e/ou Aluno Tutor o plano de trabalho (anexo IV). Neste plano deve-se pensar em todas as atividades a serem realizadas pelo aluno-monitor e a carga horária a ser dispensada para cada uma delas;
- e) Supervisionar as atividades realizadas pelo Aluno Monitor e/ou Aluno Tutor;
- f) Supervisionar a frequência do Aluno Monitor e/ou Aluno Tutor;
- g) Fazer o acompanhamento efetivo do Aluno Monitor e/ou Aluno Tutor, e auxiliá-lo sempre que lhe for solicitado;
- h) Apresentar à Diretoria de Ensino, ao final de cada semestre, a avaliação final e assinar o formulário de acompanhamento referente às atividades em cada mês do Aluno Monitor e/ou Aluno Tutor (anexo IV).

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação de Extensão o Termo de Compromisso para o Programa de Monitoria e Tutoria (Anexo III deste Edital) vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.1.2 Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável no Termo de Compromisso referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do Programa de Monitoria e Tutoria nas condições definidas neste Edital

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O aluno perderá o benefício da bolsa ao:

- a) Desistir do Programa de Monitoria e Tutoria, mediante comunicação formal;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo orientador do Tutor o seu desligamento mediante justificativa, a ser apreciada pela Direção de Ensino, Coordenação de Extensão, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Curso;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;

- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto os casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- h) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% nas disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa (apuração semestral);
- i) Concluir o curso;
- j) Possuir faltas não justificadas nas atividades de Tutoria;
- k) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 11.1 deste Edital.

14 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	24/07/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Inscrição no Programa	25/07/2018 à 27/07/2018	Coordenação de Extensão
Divulgação do resultado da 1ª etapa (habilitados para entrevista) e horários das entrevistas	30/07/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevista	31/07/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Resultado Preliminar	01/08/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recursos contra o resultado preliminar	02/08/2018	Coordenação de Extensão
Resultado final após recursos	03/08/2018	Coordenação de Extensão
Assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil	06/08/2018 e 07/08/2018	Coordenação de Extensão

15 DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma previsto no item 14 deste edital.

15.2 Compete ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

16. ANEXOS

16.1 Este edital é composto por 5 (cinco) anexos:

- a) Anexo I – Protocolo de recebimento da inscrição;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição do aluno;
- c) Anexo III – Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2016;
- e) Anexo V – Formulário para recurso.1

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o orientador.

17.2 Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, devendo o monitor repor as horas de acordo com a continuidade do calendário letivo.

17.3 Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador e aluno monitor ou tutor.

17.4 É direito do candidato formalizar recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto à Coordenação de Extensão do IFMG *campus* Governador Valadares, mas apenas na data estabelecida no quadro do item 14, no horário de 07h00 às 19h00. O formulário de recurso deverá seguir o estabelecido no Anexo V do presente edital.

17.5 O candidato que, para inscrever-se, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

17.6 Uma vez cumprida a vigência Tutoria, o bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão.

17.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à Coordenação de Extensão dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

17.8 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG.

17.9 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.

17.10 Caso a vaga não seja contemplada, o saldo orçamentário restante será remanejado pela Coordenação de Extensão para outros benefícios do Programa da Assistência Estudantil que o IFMG *campus* Governador Valadares julgar necessário.

17.11 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Extensão.

ANEXO I**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

Candidato: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Tipo de Bolsa: Tutoria

Áreas: 1) _____

2) _____

3) _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

Dados do Aluno		
curso	Turma	matrícula
nome completo		
data de nascimento (dia / mês / ano)	NATURALIDADE - UF	nacionalidade
endereço (Av., rua, estrada)		
número	complemento (Exemplo: Apto)	bairro
cidade	estado - UF	CEP

telefone residencial	celular	E-mail
Documentos		
carteira de identidade	órgão expedidor	data de expedição
cpf	trabalha? [] sim [] Não	
local do trabalho		telefone
banco	agência	conta
Dados dos pais		
nome do pai		
telefone-(DDD) ()		
nome da mãe		
telefone-(DDD) ()		
BOLSA: tutoria		
Disciplinas: Lógica de Programação de Computadores e Programação de Computadores I		

Governador Valadares, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº 03, de 11 de maio de 2018, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo servidor

_____, orientador(a) da Monitoria/Tutoria referente à disciplina _____ e de outro lado o(a) aluno(a) _____, do curso _____, período _____, nº de matrícula _____,

em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria, comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente

Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução da Monitoria () ou Tutoria (). Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 03, de 11 de maio de 2018.

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo professor orientador, sob a supervisão da Direção de Ensino e da Coordenação Pedagógica, e executado pelo aluno-monitor ou aluno-tutor, vinculado à monitoria/tutoria acima informada.

Cláusula 3ª - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 4ª – O(a) aluno(a) aceita participar do Programa de Assistência Estudantil 2018 – *Campus* Governador Valadares como bolsista na modalidade Monitor ou Tutor, exercendo as atividades inerentes, em 10 (dez) horas semanais, no caso de monitor, e 20 (vinte) horas semanais, no caso de tutor, durante 07 (sete) meses, com período de vigência ____/____/____ à ____/____/____, incluindo férias regulamentares, se assim definido no Plano de Trabalho do Programa de Tutoria, recebendo um valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais), no caso de monitor, ou R\$400,00 (quatrocentos reais), se tutor.

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2018.

Aluno(a) / Tutor

Governador Valadares, 23 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Chagas Resende, Coordenador de Extensão**, em 25/07/2018, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor Geral Substituto**, em 25/07/2018, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0110966** e o código CRC **99F54F8E**.

23212.000568/2018-53

0110966v1